



# DIÁRIO OFICIAL

Município de Restinga  
- Estado de São Paulo -

ANO 03 – Nº. 003 058

QUARTA FEIRA, 14 ABRIL de 2021

[www.restinga.sp.gov.br](http://www.restinga.sp.gov.br)

## PODER EXECUTIVO

Gabinete da Prefeita

**EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2020 QUE VISA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA, E PARA SUPRIR OS SERVIÇOS EMERGENCIAIS, OU DE INTERESSE PÚBLICO BEM COMO SUBSTITUIÇÕES, PROJETOS, LICENÇAS E DEMAIS MODALIDADES DE AFASTAMENTOS QUANDO HOVER.**

**KARLA MONTAGNINI FERRACIOLI**, Prefeita Municipal de Restinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições de seu cargo e com fundamento no Art. 69, IV, da Lei Orgânica do Município de Restinga, e considerando os princípios que regem a administração pública, notadamente os da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Publicidade e da Eficiência;

**CONSIDERANDO:** O estabelecido no Capítulo 11, item 11.2 – o prazo de validade do Processo Seletivo Nº 02/2020, será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Pública, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal;

### RESOLVE:

#### 1. DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO EDITAL

**1.1.** – Torna público a prorrogação do Processo Seletivo Nº 02/2020, homologado em 14 de abril de 2020, que passa a vigorar até 14 de abril de 2022.

**1.2.** Durante a nova vigência do prazo de validade do Processo Seletivo, em havendo a necessidade de substituição dos contratados ou de novas contratações, serão convocados os aprovados na seleção, conforme a lista de classificação homologada, as quantidades de vagas estabelecidas no Edital nº 02/2020 e observados os limites legais de despesas com pessoal.

#### 2. DISPOSIÇÕES GERAIS

**2.1. A Prefeita do Município de Restinga**, a qualquer momento, por decisão motivada e justificada, poderá revogar ou anular o presente Processo Seletivo no todo ou em parte.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Prefeitura do Município de Restinga, em 14 ABRIL/2021.

KARLA MONTAGNINI FERRACIOLI - Prefeita do Município de Restinga

#### Diário Oficial

Lei Municipal nº. 1992 de 29 de março de 2018.

Município de Restinga – Estado de São Paulo

[www.restinga.sp.gov.br](http://www.restinga.sp.gov.br) | [www.camararestinga.sp.gov.br](http://www.camararestinga.sp.gov.br)

#### PODER EXECUTIVO

**KARLA MONTAGNINI FERRACIOLI**  
Prefeita do Município de Restinga  
Eurico Francisco Vital  
Vice-Prefeito

#### PODER LEGISLATIVO

Julimar da Silva Rodrigues - Presidente  
Fabio da Silva Santana - Vice-Presidente  
Rodolfo Soares - Primeiro Secretário  
Alexandre C. F. Menezes - Segundo Secretário

Cleber Donizete Moura  
Denis Henrique Pereira Pimenta  
Edson Marques Pimenta  
Felipe Talvani Sontini  
Thiago Guedes Oliveira